



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.513/2020 que "Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2021."**, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a proposta orçamentária para o exercício de 2021 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2020.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

**ROBERTO PANAZZOLO**  
**Prefeito Municipal em exercício**



**PROJETO DE LEI N° 1.513/2020**

**"Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2021."**

**ROBERTO PANAZZOLO**, Prefeito Municipal em exercício do município de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal n° 101/2020 e Lei de Diretrizes Orçamentária n° 1.506/2020, compreendendo:

I- O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2°.** A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), subdividindo-se:

I- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.414.416,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.385.584,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser



classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente a saber:

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.718.596,00
1.2 - Contribuições	R\$ 1.040.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 2.279.252,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 2.600,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 2.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 388.900,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 20.446.470,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 275.682,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 32.804.900,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 28.800.000,00

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

**a) Orçamento Fiscal**

01 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 570.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 549.300,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 2.983.140,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 371.300,00
05 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	R\$ 1.501.384,00
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS	R\$ 6.197.174,00
07 - SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO	R\$ 5.022.802,00
08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT. SOCIAL	R\$ 400.300,00
09 - SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO	R\$ 469.016,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 18.414.416,00



**b) Orçamento da Seguridade Social**

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$
	5.700.000,00
08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA	R\$
ASSIT. SOCIAL	4.685.584,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 10.385.584,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 28.800.000,00**

POR FUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

1 - Legislativa	R\$ 570.000,00
4 - Administração	R\$ 4.684.240,00
6 - Segurança Pública	R\$ 3.000,00
10 - Saúde	R\$ 400.300,00
12 - Educação	R\$ 4.503.772,00
13 - Cultura	R\$ 179.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 14.300,00
15 - Urbanismo	R\$ 498.264,00
17 - Saneamento	R\$ 466.428,80
18 - Gestão Ambiental	R\$ 82.175,20
20 - Agricultura	R\$ 1.412.480,00
22 - Indústria	R\$ 50.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 397.216,00
24 - Comunicações	R\$ 2.000,00
25 - Energia	R\$ 500,00
26 - Transporte	R\$ 1.847.210,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 233.530,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.720.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$  
18.414.416,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

8 - Assistência Social	R\$ 189.584,00
9 - Previdência Social	R\$ 3.400.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.496.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.300.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$  
10.385.584,00



**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$**  
**28.800.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

31 - Ação Legislativa	R\$ 570.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 21.800,00
122 - Administração Geral	R\$ 5.324.440,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 10.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 3.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 14.300,00
301 - Atenção Básica	R\$ 400.300,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.834.488,00
362 - Ensino Médio	R\$ 170.500,00
364 - Ensino Superior	R\$ 250.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.788.264,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 12.300,00
367 - Educação Especial	R\$ 210.300,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 41.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 138.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 498.264,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 459.700,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 82.175,20
544 - Recursos Hídricos	R\$ 6.728,80
606 - Extensão Rural	R\$ 974.280,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 4.120,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 50.000,00
695 - Turismo	R\$ 397.216,00
722 - Telecomunicações	R\$ 2.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 500,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.847.210,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 233.530,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 920.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.800.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$ 18.414.416,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

241 - Assistência ao Idoso	R\$ 44.596,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 123.148,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 21.840,00



272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 3.400.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 4.386.900,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 14.500,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 52.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 42.600,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 2.300.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$  
10.385.584,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .... R\$ 28.800.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

**I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 - Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.977.360,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 215.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.613.128,00

**4 - Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 838.928,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 420.000,00

**9 - Reserva de Contingência**

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 350.000,00
---	----------------

Total do Orçamento Fiscal .... R\$ 18.414.416,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 - Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.826.463,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.259.121,00

Reserva de Contingência R\$ 2.300.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$  
10.385.584,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 28.800.000,00**

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:



I- A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V- A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**Parágrafo 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º.** No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 4º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;



II- despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Art. 6º.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 8º.** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 9º.** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 10º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 30 de outubro de 2020.**

**ROBERTO PANAZZOLO**  
**Prefeito Municipal em exercício**





Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL